

ESTADO DO CEARÁ



DIÁRIO DA JUSTIÇA

ELETRÔNICO

Ano I • Edição 235 • Fortaleza, Segunda-feira, 23 de Maio de 2011

Caderno 1: Administrativo

Fortaleza, Ano I - Edição 235

EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DES. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

DES. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO
VICE-PRESIDENTE

DESA. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA

TRIBUNAL PLENO

(Reuniões às quintas-feiras com início às 13:30 horas)

Des. José Arílio Lopes da Costa - Presidente
Des. Ernani Barreira Porto
Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Des. Rômulo Moreira de Deus
Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Des. João Byron de Figueirêdo Frota
Des. Ademar Mendes Bezerra
Desa. Edite Bringel Olinda Alencar
Desa. Maria Iracema Martins do Vale
Des. José Mário Dos Martins Coelho
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Lincoln Tavares Dantas
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Des. Francisco Sales Neto
Desa. Maria Naiáde Pinheiro Nogueira
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Des. Francisco Pedrosa Teixeira
Desa. Vera Lúcia Correia Lima
Des. Francisco Auricélio Pontes
Des. Francisco Suenon Bastos Mota
Des. Clécio Aguiar de Magalhães
Des. Francisco Barbosa Filho
Des. Paulo Camelo Timbó
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Desa. Sônia Maria Mendonça Miranda
Des. Jucid Peixoto do Amaral
Des. Manoel Cefas Fonteles Tomaz
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Desa. Francisca Adelineide Viana
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladyson Pontes
Des. Francisco José Martins Câmara
Des. Valdsen da Silva Alves Pereira
Des. Francisco Darival Beserra Primo
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luís Bezerra de Araújo
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Teodoro Silva Santos
Dr. Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Juiz convocado para substituir o Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque
Dr. Pedro Henrique Genova de Castro - Secretário Geral

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Reuniões às últimas terças-feiras de cada mês, com início às 13:30 horas)

Des. Ernani Barreira Porto - Presidente
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Des. Rômulo Moreira de Deus
Des. Ademar Mendes Bezerra
Desa. Maria Iracema Martins do Vale
Des. José Mário Dos Martins Coelho
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Lincoln Tavares Dantas
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Des. Francisco Sales Neto
Desa. Maria Naiáde Pinheiro Nogueira
Desa. Vera Lúcia Correia Lima
Des. Francisco Auricélio Pontes
Des. Francisco Suenon Bastos Mota
Des. Clécio Aguiar de Magalhães
Des. Francisco Barbosa Filho
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Desa. Sônia Maria Mendonça Miranda
Des. Jucid Peixoto do Amaral
Des. Manoel Cefas Fonteles Tomaz
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladyson Pontes
Des. Francisco José Martins Câmara
Des. Valdsen da Silva Alves Pereira
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Washington Luís Bezerra de Araújo
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Teodoro Silva Santos
Dra. Francisca Cleidinir Rego Magalhães Martins - Secretária

1ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13:30 horas)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente
Des. Francisco Sales Neto
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Dr. David Aguiar Costa - Secretário

2ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13:30 horas)

Des. Ademar Mendes Bezerra - Presidente
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Desa. Maria Naiáde Pinheiro Nogueira
Des. Francisco Auricélio Pontes
Dra. Ismênia Nogueira Alencar - Secretária

3ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13:30 horas)

Des. Rômulo Moreira de Deus - Presidente
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco Gladyson Pontes
Des. Washington Luís Bezerra de Araújo
Dr. João Bosco Ponte de Aguiar - Secretário

4ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13:30 horas)

Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Presidente
Des. Lincoln Tavares Dantas
Desa. Vera Lúcia Correia Lima
Des. Teodoro Silva Santos
Dra. Camila de Andrade Araripe - Secretária

5ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08:30 horas)

Des. Francisco Suenon Bastos Mota- Presidente
Des. Clécio Aguiar de Magalhães
Des. Francisco Barbosa Filho
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Dra. Daniela da Silva Clementino - Secretária

6ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08:30 horas)

Des. José Mário Dos Martins Coelho - Presidente
Desa. Sônia Maria Mendonça Miranda
Des. Jucid Peixoto do Amaral
Des. Manoel Cefas Fonteles Tomaz
Dra. Geórgia Márcia Coelho Ramos - Secretária

7ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às terças-feiras com início às 08:30 horas)

Des. Ernani Barreira Porto - Presidente
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco José Martins Câmara
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Dra. Kátia Cilene Teixeira - Secretária

8ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às terças-feiras com início às 08:30 horas)

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva - Presidente
Des. Valdsen da Silva Alves Pereira
Dra. Valery Rebouças de Oliveira - Secretária

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(Reuniões às 2^{as} e 4^{as} segundas-feiras, com início às 17:00 horas)

Des. José Arílio Lopes da Costa - Presidente
Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Desa. Edite Bringel Olinda Alencar
Des. Ernani Barreira Porto
Des. Francisco Auricélio Pontes

Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Des. Francisco Pedrosa Teixeira
Des. Paulo Camelo Timbó
Dr. Pedro Henrique Genova de Castro - Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos X e XIV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, e a Lei estadual nº 14.913, de 03 de maio de 2011,

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 14.913, de 13 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de maio de 2011, que modifica a estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,

RESOLVE exonerar FRANCISCO JOSÉ SOUSA DA FONSECA, Técnico Judiciário, Matrícula nº 98657, do cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Diretor de Divisão de Acompanhamento e Controle da Secretaria de Gestão de Pessoas, símbolo GAJ-2, e nomeá-lo para o cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Diretor de Divisão de Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Finanças, símbolo GAJ-2.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 11 de maio de 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos X e XIV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, e a Lei estadual nº 14.913, de 03 de maio de 2011,

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 14.913, de 13 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de maio de 2011, que modifica a estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,

RESOLVE exonerar PAULO JOSÉ DE CASTRO SÁTIRO, Matrícula nº 3263, do cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Diretor de Divisão de Arrecadação da Secretaria de Gestão de Pessoas, símbolo GAJ-2, e nomeá-lo para o cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Diretor de Divisão de Arrecadação da Secretaria de Finanças, símbolo GAJ-2.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 11 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 680/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da solenidade de posse do Dr. Carlos Rodrigues Feitosa, Juiz de Direito, titular da 30ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no próximo dia 26 de maio, a partir das 17 horas, nas dependências do Tribunal de Justiça,

RESOLVE determinar, excepcionalmente, que o expediente do dia 26 de maio de 2011 seja encerrado às 15:00 (quinze horas), em todas as Unidades do Tribunal de Justiça, excetuado o Serviço de Protocolo Geral que permanecerá com o horário normal de atendimento ao público externo, ficando prorrogados os prazos processuais, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 184 do Código de Processo Civil, inclusive prazos prescricionais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 dias do mês de maio de 2011.

DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N º 681/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução nº 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,

RESOLVE revogar a Portaria nº 655/2011 e designar o Dr. JOSÉ VALDECY BRAGA DA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Barro, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara da Comarca de Brejo Santo, durante vacância, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 23 de maio de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 620/2011-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73.

RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao Dr. RICARDO ALEXANDRE DA SILVA COSTA, Juiz de Direito do Fórum da Comarca de CEDRO - CE, da importância de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** à conta da dotação 33903000 FR 00, do vigente orçamento de 2011, conforme Nota de Empenho nº 1079 anexa, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de maio de 2011.

DR. PEDRO HENRIQUE GENOVA DE CASTRO
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE

NOTIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 393364-59.2010.8.06.0001, RESOLVE notificar, para fins de direito, que JOSÉ BRUNO NETO, Oficial de Justiça Avaliador, Matrícula nº 2436.1/2, passou a assinar JOSÉ BRUNO ANGELO NETO, conforme Sentença proferida pelo Dr. Antônio Jurandy Porto Rosa Júnior, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Maracanaú, nos autos do Processo nº 2009.0022.3457-7. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de maio de 2011.

PEDRO HENRIQUE GENOVA DE CASTRO
SECRETÁRIO GERAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos X e XIV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 3 de agosto de 1995, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8506633-03.2011.8.06.0001,

RESOLVE exonerar SÉRGIO TORRES MARTINS, Matrícula nº 2159, do cargo em comissão de Direção Judiciária Superior de Diretor de Secretaria da 27ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, símbolo DJS-3 e nomeá-lo para o cargo em comissão de Direção Judiciária Superior de Diretor de Secretaria da 3ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza, símbolo DJS-3.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 dias do mês de maio de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTRARIA N° 671/2011 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 inciso I, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8506251-13.2011.8.06.0000, RESOLVE lotar MARCELO CARLEIAL DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, Matrícula nº 95741.1/5, anteriormente lotado no Serviço de Protocolo, no Gabinete do Desembargador Váldsen da Silva Alves Pereira, sem prejuízo da gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9826, de 14 de maio de 1974, que percebe. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de maio de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso XV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 3 de agosto de 1995, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8507946-02.2011.8.06.0000,

RESOLVE exonerar, a pedido, nos termos do art. 62, inciso I e art. 63, inciso I da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, FRANCISCO JORGE TERCEIRO SILVA, Matrícula 8799, do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, a partir de 15 de abril de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 dias do mês de maio de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTRARIA N° 673/2011 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE incluir, como Membro, a servidora GERMANA LIA DE VASCONCELOS, Telefonista, matrícula 4176, a partir da publicação desta Portaria, no art. 1º, da Portaria 1480/2009, que instituiu Comissão Permanente de Aposentadoria, Pensão e Abono de Permanência no Serviço Público dos Servidores, Serventuários e Magistrados do Poder Judiciário, concedendo-lhe o pagamento do valor a título de Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, previsto no art. 2º, da referida Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de maio de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTRARIA N° 674 /2011 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em atendimento aos artigos 9º e 10 da Lei Estadual nº 13.551, de 29 de dezembro de 2004, que reestruturou o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a regulamentação do Sistema de Progressão e Promoção dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará expressa na Resolução nº 7, de 12 de abril de 2007, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO, ainda, a determinação do art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 7, de 12 de abril de 2007, do Tribunal

de Justiça do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 17.05.2011, a nova composição da Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores do Poder Judiciário, para fins de promoção e progressão funcional, composta pelos seguintes servidores efetivos do Quadro III do Poder Judiciário: Edílson Baltazar Barreira Júnior, (Coordenador) matrícula nº 83076; Tiago Monteiro da Silva (Membro), matrícula nº 8843 e Wanda Maria Banhos Cordeiro (Membro), matrícula nº 27722 .

Art. 2º. Conceder ao Coordenador da mencionada Comissão a elevação da Gratificação por Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) e aos demais membros a elevação em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de maio de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

**PRECATÓRIO Nº 28 DE 2011
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 8505632-83.2011.8.06.0000.

EXEQUENTE: ANTÔNIA DUARTE PINHEIRO.

Rep. Jurídico: OAB/CE nº 8767 – Fabiano Aldo Alves Lima.

EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ (SEDUC).

Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.996 – Eduardo Menescal.

DESPACHO

Solicitem-se informações à Fazenda Pública Estadual sobre a possível existência de débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra os mesmos beneficiários, onde, caso afirmativo, poderá exercer o direito de compensação, tudo em conformidade com o art. 100, parágrafos 9º e 10, da Constituição Federal, fixando o prazo de dez dias.

Empós, cumpridas as diligências, retornem os autos a este gabinete.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 13 de maio de 2011.

**Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA
Relator**

PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 37844-93.2010.8.06.0000.

EXEQUENTE: MARIA DO SOCORRO ALVES DE ALMEIDA E OUTROS.

Rep. Jurídico: OAB/CE nº 10377 – André Luiz Porto Guimarães Ferreira.

Rep. Jurídico: OAB/CE nº 10850 - Cristina Maria Rodrigues Costa Oliveira.

EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ (PÓLICIA MILITAR).

Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.996 – Eduardo Menescal.

DESPACHO

Solicitem-se informações à Fazenda Pública Estadual sobre a possível existência de débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra os mesmos beneficiários, onde, caso afirmativo, poderá exercer o direito de compensação, tudo em conformidade com o art. 100, parágrafos 9º e 10, da Constituição Federal, fixando-lhe o prazo de dez dias.

Empós, cumpridas as diligências, retornem os autos a este gabinete.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 13 de maio de 2011.

**Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA
Relator**

PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 8506657-34.2011.8.06.0000.

EXEQUENTE: JOAQUIM FERREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS.

Rep. Jurídico: OAB/CE nº 5800 – José Ribamar Filho.

EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ (PÓLICIA MILITAR).

Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.996 – Eduardo Menescal.

DESPACHO

Solicitem-se informações à Fazenda Pública Estadual sobre a possível existência de débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra os mesmos beneficiários, onde, caso afirmativo, poderá exercer o direito de compensação, tudo em conformidade com o art. 100, parágrafos 9º e 10, da Constituição Federal, fixando o prazo de dez dias.

Empós, cumpridas as diligências, retornem os autos a este gabinete.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 13 de maio de 2011.

Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA

Relator

**PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 112226-09.2000.8.06.0000
(2000.0049.3206-5).**

EXEQUENTES: FRANCISCO CARLOS NUNES GUIMARÃES E MÁRCIA NUNES GUIMARÃES.

Rep. Jurídico: OAB/CE nº 2.676 – Raimundo Gomes de Almeida.

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA (CE).

Rep. Jurídico: OAB/CE nº 7.088 – Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira.

DESPACHO

Intimem-se as partes para ciência e manifestação acerca dos cálculos de fls. 96-107, no prazo de 10 (dez) dias.

Expedientes de estilo.

Fortaleza, 03 de maio de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 5405-29.2010.8.06.0000.

EXEQUENTES: FRANCISCO JOSÉ DE SÁ CAVALCANTE E OUTROS.

Rep. Jurídico: OAB/AM nº 1.742 – Francisco José de Sá Cavalcante.

Rep. Jurídico: OAB/CE nº 5.458 – Paulo César Franco de Castro.

EXECUTADO: IPEC (atual ISSEC)

Rep. Jurídico: OAB/CE nº 3.549 – Marco Aurélio Montenegro Gonçalves.

Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.996 – Eduardo Menescal.

DESPACHO

Intimem-se as partes para ciência e manifestação acerca do Parecer do Ministério Público (fls. 55-8), no prazo de 10 (dez) dias.

Expedientes de estilo.

Fortaleza, 05 de maio de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 20193-24.2005.8.06.0000 (2005.0009.0475-0).

EXEQUENTE: MARIA CÉLIA DOS REIS AMARAL.

Rep. Jurídico: OAB/CE nº 4.289 – José George de Castro.

EXECUTADO: IPEC (atual ISSEC).

Rep. Jurídico: OAB/CE nº 3.549 – Marco Aurélio Montenegro Gonçalves.

Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.996 – Eduardo Menescal.

DESPACHO

Em face dos petitórios e documentos de fls. 98-102 e 103-6, remetam-se os autos ao Serviço de Precatórios deste Tribunal, para as anotações cabíveis.

Empós, intime-se a parte executada para manifestar-se acerca do petitório de fls. 108-9, no prazo de 10 (dez) dias.

Expedientes de estilo.

Fortaleza, 13 de abril de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 15745-37.2007.8.06.0000 (2007.0016.3998-4).

EXEQUENTE: MARIA DO SOCORRO CHAVES COSTA.

Rep. Jurídico: OAB/CE nº 4.324-B – Williams da Silva Brito.

Rep. Jurídico: OAB/CE nº 9.768 – Jorge Erisson Braga Cavalcante.

EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ.

Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.996 – Eduardo Menescal.

DESPACHO

Em face da anuência (fl. 64) do executado quanto ao pedido de fl. 52 e diante da regularização do pedido (fls. 67-9) quanto a documentação solicitada pelo Estado do Ceará no petitório supracitado, torno sem efeito a autuação do presente feito como precatório e determino seja efetivado o pagamento devido por meio de requisição de pequeno valor. Desta sorte, expeça-se a requisição de pequeno valor em desfavor do Estado do Ceará, para pagamento do importe de R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais), nos termos do art. 100, § 3º, da Constituição da República e da Lei Estadual nº 13.105/2001.

Exclua-se da ordem cronológica, caso conste, o Precatório/Requisitório nº 15745-37.2007.8.06.0000.

Ciência, às partes, acerca desta decisão.

Fortaleza, 19 de abril de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 1483-48.2008.8.06.0000
(2008.0017.8642-0).

EXEQUENTE: MARIA MIRIAM SANTOS MARQUES.

Rep. Jurídico: OAB/CE nº 10.114 – Maria Alana X. Alcântara.

EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ.

Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.996 – Eduardo Menescal.

DESPACHO

Intime-se a parte executada para manifestar-se acerca do petitório e documentos de fls. 52-6, no prazo de 10 (dez) dias.

Expedientes de estilo.

Fortaleza, 03 de maio de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 95 /2011

Ficam convocados a comparecerem ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos dias e horários descritos no anexo único para tratarem do procedimento de escolha da lotação, os candidatos aprovados por ordem de classificação no Concurso Público para provimento dos cargos de natureza efetiva conforme anexo único, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, realizado sob o Edital nº 1, de 31 de julho de 2008, publicado no Diário da Justiça do dia 1º de agosto de 2008, retificado pelo Edital nº 2, de 04 de agosto de 2008, publicado no Diário da Justiça do dia 05 de agosto de 2008, Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB), homologado em sessão realizada no Tribunal Pleno de 13 de agosto de 2009, publicado no Diário da Justiça de 18 de agosto de 2009, republicado por incorreção no Diário da Justiça do dia 26 de agosto de 2009, conforme Portaria nº 1095/2009.

O não comparecimento dos candidatos para a escolha da lotação nas Comarcas/Varas disponibilizadas, nos dias e horários identificados no anexo único, implica renúncia ao direito de escolha ficando a cargo da Secretaria de Gestão de Pessoas a lotação do servidor, obedecido o interesse da Administração.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de maio de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

Anexo Único

CARGO	HORÁRIO	DIA	LOCAL
ANALISTA JUDICIÁRIO	Das 9h30min às 10h	26/05/11	Núcleo de Treinamento do TJ Sala 1-Subsolo
ANALISTA JUDICIÁRIO EXECUÇÃO DE MANDADOS	Das 10h15min às 10h45min	26/05/11	Núcleo de Treinamento do TJ Sala 1-Subsolo
TÉCNICO JUDICIÁRIO	Das 11h às 11h30min	26/05/11	Núcleo de Treinamento do TJ Sala 1 -Subsolo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 44922-41.2010.8.06.0000; OBJETO:concessão de uso das instalações próprias do restaurante do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, objetivando a exploração comercial dos serviços de restaurante e lanchonete para o Público em Geral e pessoas autorizadas; JUSTIFICATIVA:contratação emergencial enquanto se realiza novo procedimento licitatório em face da impossibilidade de correto funcionamento das atividades do TJCE sem a presença de empresa que forneça refeições e lanches em suas dependências para servidores e público em geral; VALOR MENSAL DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); MODALIDADE DE LICITAÇÃO:Dispensa; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/1994, nº 9.648/1998, nº 9.854/1999; CONCESSIONÁRIA:ET & M Refeições Coletivas Ltda.; VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 19/09/2010 e encerrando-se em 27/02/2011; DATA DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA: 26 de agosto de 2010; DECLARAÇÃO DA DISPENSA: Des. Ernani Barreira Porto.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2008

CONTRATANTE:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;CONTRATADA: TACO CONSTRUÇÕES LTDA;OBJETO: prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 02/05/2011, o presente Contrato, referente à prestação dos Serviços de Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum Clóvis Beviláqua, localizado nesta Capital;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;DATA DA ASSINATURA:02 de maio de 2011;SIGNATÁRIOS:Dr. Pedro Henrique Genova de Castro, Dra. Jordete de Oliveira Franco Gomes e o Sr. André Frota Ribeiro.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2008

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; CONTRATADA: Tota Comércio de Veículos Ltda; DO REAJUSTE: reajustar o valor global anual do contrato de R\$ 564.577,92 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) para R\$ 609.280,01 (seiscientos e nove mil, duzentos e oitenta reais e um centavo) equivalente a prestações mensais de aproximadamente R\$ 50.773,33 (cinquenta mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) referente ao reajuste previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 102/2008, decorrente do aumento salarial e de outros benefícios determinados pela Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011 do Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários do Estado do Ceará e o Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Estado do Ceará. ;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1999;DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2011;SIGNATÁRIOS: Dr. Pedro Henrique Genova de Castro, Dra. Jordete de Oliveira Franco Gomes e o Sr. Joselito Rocha Bastos.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2011

CONTRATANTE:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo - APADA.;OBJETO:prestação dos serviços de fornecimento de mão-de-obra, em um total de 50 (cinquenta) pessoas, sendo 47 (quarenta e sete) portadoras de deficiência auditiva, na função de digitalizadores, e 03 (três) na função de intérpretes, para atuação no projeto de virtualização do Poder Judiciário do Estado do Ceará.;VALOR GLOBAL:R\$ 738.624,84 (setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos);VALOR MENSAL:R\$ 61.552,07 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sete centavos);MODALIDADE DE LICITAÇÃO:Dispensa; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art. 24, inciso XX, combinado com o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.648/98, 9.854/99;PRAZO: 12 (doze) meses;DATA DA ASSINATURA:16 de maio de 2011;SIGNATÁRIOS: Des. José Arísio Lopes da Costa, Dr. Pedro Henrique Genova de Castro, Dr. Dilthey Pontes Forte e a Sra. Ângela Maria Sá Ferreira .

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2011

CONTRATANTE:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;CONTRATADA: Fundação Universidade de Brasília(FUB);OBJETO: prestação de serviços Técnico-Especializados com vistas à organização e realização de Concurso Público, para o provimento de 25 vagas e formação de cadastro de reserva para ingresso no cargo de Juiz Substituto;MODALIDADE DE LICITAÇÃO:Dispensa;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, com as atualizações da Lei nº 9.648/98;PRAZO:12 (doze) meses, a contar de 13/05/2011;DATA DA ASSINATURA:13 de maio de 2011;SIGNATÁRIOS:Des. José Arísio Lopes da Costa Dr. Pedro Henrique Genova de Castro, Dra. Adriana Islaia Carneiro Leal e o Prof. José Geraldo de Souza Junior.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO N.º 01/2011

CONCEDENTE:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;CONCESSIONÁRIA: ET & M Refeições Coletivas Ltda; OBJETO:concessão de uso das instalações próprias do restaurante do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, objetivando a exploração comercial dos serviços de restaurante e lanchonete para o Público em Geral e pessoas Autorizadas;VALOR GLOBAL DA CONTRAPRESTAÇÃO:R\$ 9.000,00 (nove mil reais);VALOR MENSAL DA CONTRAPRESTAÇÃO:R\$ 1.500,00 (hum mil, quinhentos reais);MODALIDADE DE LICITAÇÃO:Dispensa;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/1994, nº 9.648/1998, nº 9.854/1999;VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 28/02/2011 e encerrando-se em 28/08/2011;DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2011;SIGNATÁRIOS: Dr. Pedro Henrique Genova da Castro, Dr. Daniel Coelho Fernandes de Carvalho e o Sr. Edilson Teixeira Junior.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4752283-97.2010.8.06.0000; OBJETO: prestação de serviços Técnico-Especializados com vistas à organização e realização de Concurso Público; JUSTIFICATIVA: a Contratada é uma instituição brasileira incubida estatutariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, dotada de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, preenchendo todos requisitos do Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, com as atualizações das Leis nº 8.883/94, nº 9.648/98 e nº 9.854/99; CONTRATADO:

Fundação Universidade de Brasília(FUB);VIGÊNCIA: até 13/05/2012;DATA DA DECLARAÇÃO: 02/05/2011; DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Des. José Arísio Lopes da Costa - Presidente do TJCE.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8506281-48.2011.8.06.0000; OBJETO: concessão de uso das instalações próprias do restaurante do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, objetivando a exploração comercial dos serviços de restaurante e lanchonete para o Público em Geral e pessoas Autorizadas;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, com as atualizações das Leis nº 8.883/94, nº 9.648/98 e nº 9.854/99; CONTRATADO: ET & M Refeições Coletivas Ltda;VIGÊNCIA: até 28/08/2011;DATA DA DECLARAÇÃO: 25/02/2011; DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Des. José Arísio Lopes da Costa - Presidente do TJCE.

OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 79/2011

RH- Fortaleza, 18 de maio de 2011

PROCESSO Nº 1221-98.2008.8.06.0000/ 21430-25.2007.8.06.0000

INTERESSADO(A): LÚCIA CAVALCANTE AGUIAR

ANALISTA JUDICIÁRIO ADJUNTO DA COMARCA DE MARANGUAPE

ASSUNTO: RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 2.030,18 (dois mil, trinta reais e dezoito centavos), referente ao ressarcimento das contribuições previdenciárias descontadas para o SUPSEC, no período de 01 de dezembro de 2007 a 31 de março de 2008.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 13 de maio de 2011.

Des. José Arísio Lopes da Costa, Presidente do TJCE.

PROCESSO Nº 18683-34.2009.8.06.0000

INTERESSADO(A): JOÃO BOSCO FURTADO ROCHA

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

ASSUNTO: RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 1.150,36 (hum mil, cento e cinquenta reais e trinta e seis centavos), referente ao ressarcimento das contribuições previdenciárias descontadas para o SUPSEC, a partir de 20 de agosto a setembro de 2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 13 de maio de 2011.

Des. José Arísio Lopes da Costa, Presidente do TJCE.

PROCESSO Nº 15100-41.2009.8.06.0000

INTERESSADO(A): LÚCIA DE FÁTIMA RODRIGUES GUEDES

ANALISTA JUDICIÁRIO ADJUNTO

ASSUNTO: RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 2.711,61 (dois mil, setecentos e onze reais e sessenta e um centavos), referente ao ressarcimento de contribuição previdenciária descontada da requerente, no período de 26 de junho de 2009 a 30 de setembro de 2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 13 de maio de 2011.

Des. José Arísio Lopes da Costa, Presidente do TJCE.

PROCESSO Nº 23898-85.2009.8.06.0001/116314-72.2009.8.06.0001

INTERESSADO(A): NIVANDA LÚCIA MAIA GOMES

TÉCNICO JUDICIÁRIO DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

ASSUNTO: RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 1.661,58 (hum mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), referente ao desconto consignado para o SUPSEC, no período de 18 de março a 31 de setembro de 2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 13 de maio de 2011.

Des. José Arísio Lopes da Costa, Presidente do TJCE.

PROCESSO Nº 4751281-92.2010.8.06.0000

INTERESSADO(A): JOÃO PAULO COLARES DE ANDRADE

EX-OUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO

ASSUNTO: VERBAS RESCISÓRIAS

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 1.306,31 (hum mil, trezentos e seis reais e trinta e um centavos) referente às verbas rescisórias, em virtude da exoneração do mencionado servidor, ocorrida em 31/08/2010.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 13 de maio de 2011.

Des. José Arísio Lopes da Costa, Presidente do TJCE.

PROCESSO Nº 26138-84.2008.8.06.0000

INTERESSADO(A): FRANCISCO LEONARDO GOMES

ASSUNTO: PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 558,64 (quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), referente 3/12 (três doze avos) do 13º salário proporcional de 2007/2008, férias proporcionais de 2008/2009 e benefício constitucional das respectivas férias, haja vista a sua exoneração do referido cargo, a partir de 28/03/2008.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 13 de maio de 2011.

Des. José Arísio Lopes da Costa, Presidente do TJCE.

PROCESSO Nº 85890-81.2008.8.06.0001

INTERESSADO(A): EVELMA RODRIGUES DE ARAÚJO

EX- SERVIDORA DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

ASSUNTO: SOLICITA VERBAS RESCISÓRIAS

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 2.056,81 (dois mil, cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), referente às verbas rescisórias, em virtude da exoneração da mencionada servidora, em 09/06/2008.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 13 de maio de 2011.

Des. José Arísio Lopes da Costa, Presidente do TJCE.

PROCESSO Nº 18395-54.2007.8.06.0001

INTERESSADO(A): ZOROASTRO CARDOSO RODRIGUES BATISTA E THIAGO RAPHAEL UCHÔA CASTELO XIMENES

OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES

ASSUNTO: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 1.815,88 (hum mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), sendo 836,88 (oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) ao servidor Zoroastro Cardoso e R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais) ao servidor Thiago Uchôa, referente aos serviços extraordinários realizados no mês de dezembro de 2006.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 13 de maio de 2011.

Des. José Arísio Lopes da Costa, Presidente do TJCE.

PROCESSO Nº 4332-22.2010.8.06.0000/ 30069-32.2007.8.06.0000/ 27635-70.2007.8.06.0000

INTERESSADO(A): CYNTHIA COELHO COSTA DE OLIVEIRA

TÉCNICO JUDICIÁRIO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 1.431,76 (hum mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), referente à gratificação por substituição do cargo de Oficial de Gabinete de Desembargador, durante o período de 02/01/2007 a 02/02/2007.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 13 de maio de 2011.

Des. José Arísio Lopes da Costa, Presidente do TJCE.

PROCESSO Nº 23666-47.2007.8.06.0000

INTERESSADO(A): MARCELO DE VASCONCELOS RAMOS

ANALISTA JUDICIÁRIO ADJUNTO LOTADO NA DA COMARCA DE TIANGUÁ

ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 1.908,98 (hum mil, novecentos e oito reais e noventa e oito centavos), referente à gratificação por substituição do cargo de Diretor de Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tianguá, no período de 12/02/2007 a 13/03/2007.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 13 de maio de 2011.

Des. José Arísio Lopes da Costa, Presidente do TJCE.

PROCESSO Nº 0000002-27.2010.8.06.0082

INTERESSADO(A): PAULO CIRINO DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

TÉCNICO JUDICIÁRIO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GROAÍRAS

ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 1.669,26 (hum mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), referente à gratificação por substituição do cargo de Diretor de Secretaria da referida Comarca, no período de 05/10/2009 a 03/11/2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 13 de maio de 2011.

Des. José Arísio Lopes da Costa, Presidente do TJCE.

PROCESSO Nº 32903-37.2009.8.06.0000

INTERESSADO(A): GESÍLIA PACHECO CAVALCANTI

JUIZ (A) DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA DA COMARCA DE MARANGUAPE

ASSUNTO: DIFERENÇA DE ENTRÂNCIA

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 964,17 (novecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), referente à diferença de subsídio relativo ao mês de dezembro e diferença do 13º salário de 2009, tendo em vista a sua promoção da Comarca de Horizonte de entrância inicial, para a Comarca de Maranguape de entrância intermediária.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 13 de maio de 2011.
Des. José Arísio Lopes da Costa, Presidente do TJCE.

PROCESSO Nº 32650-59.2003.8.06.0000
INTERESSADO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES
JUIZ (A) DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE PARAIPABA
ASSUNTO: DIFERENÇA DE ENTRÂNCIA

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 966,82 (novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), referente à diferença de entrância, em virtude de ter respondido pelos serviços judiciários da Comarca de Paracuru no mês de julho de 2003.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 13 de maio de 2011.
Des. José Arísio Lopes da Costa, Presidente do TJCE.

PROCESSO Nº 2228-57.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): THEMIS PINHEIRO MURTA MAIA
JUIZ (A) DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA DA COMARCA DE ARACATI
ASSUNTO: DIFERENÇA DE ENTRÂNCIA

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 2.969,07 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e sete centavos), referente à diferença de entrância, por ter respondido pelos serviços judiciários do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Russas e da 2ª vara da Comarca de Aracati, ambas de 3ª entrância, nos meses mês de julho/ 2005 e janeiro/ 2006.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 13 de maio de 2011.
Des. José Arísio Lopes da Costa, Presidente do TJCE.

PROCESSO Nº 3671-43.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): FERNANDO DE SOUZA VICENTE
JUIZ (A) DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE CHAVAL
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 1.368,00 (hum mil, trezentos e sessenta e oito reais), referente a 12 (doze) diárias com pernoite, em virtude de ter se deslocado à Comarca de Fortaleza para participar do I Curso de Formação Inicial de Juízes Substitutos, durante os meses de fevereiro, março, abril e maio de 2006.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 13 de maio de 2011.
Des. José Arísio Lopes da Costa, Presidente do TJCE.

PROCESSO Nº 1811-07.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): RICARDO ALEXANDRE DA SILVA COSTA
JUIZ (A) DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE CEDRO
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 684,00 (seiscents e oitenta e quatro reais), referente a 06 (seis) diárias com pernoite, em virtude de ter se deslocado à Comarca de Fortaleza para participar do I Curso de Formação Inicial de Juízes Substitutos, durante os meses de fevereiro, março, abril e maio de 2006.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 13 de maio de 2011.
Des. José Arísio Lopes da Costa, Presidente do TJCE.

PROCESSO Nº 5831-41.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): WILLER SÓSTENES DE SOUSA E SILVA
JUIZ (A) DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE GRANJA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 684,00 (seiscents e oitenta e quatro reais), referente a 06 (seis) diárias com pernoite, em virtude de ter se deslocado à Comarca de Fortaleza para participar do I Curso de Formação Inicial de Juízes Substitutos, durante os meses de fevereiro, março, abril e maio de 2006.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 13 de maio de 2011.
Des. José Arísio Lopes da Costa, Presidente do TJCE.

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº. 399/2011

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da lei nº. 12.342, de 28 de julho de 1994 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a indicação do Juiz Coordenador das Varas de Família, Dr. Sérgio Luiz Arruda Parente,

RESOLVE designar o **DR. JOAQUIM SOLON MOTA JÚNIOR**, Juiz de Direito desta Comarca para, sem prejuízo das suas

atuais atribuições, responder pelo expediente da 16ª Vara de Família, no período de 19.05.2011 a 17.06.2011, durante o afastamento da sua titular, Dra. Maria Albeni de Vasconcelos Estevão, em gozo de licença médica.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 19 de maio de 2011.

JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO
JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

PORTARIA Nº. 386/2011

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei nº. 12.342, de 28 de julho de 1994 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o Projeto de Julgamentos com Co-Participação desenvolvido pelo Grupo de Apoio para Redução de Congestionamento dos Processos Judiciais, criado mediante Resolução nº 03, de 04 de fevereiro de 2010;

RESOLVE designar os magistrados: **DR. FERNANDO CÉSAR BARBOSA DE SOUZA, DRA. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS, DR.FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, DR. JOSÉ EDMILSON DE OLIVEIRA e DR. ONILDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA** para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, atuarem no referido grupo, a partir do dia 02 de maio do corrente ano, auxiliando nas 4ª, 11ª, 13ª, 19ª e 21ª Varas Cíveis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 19 de maio de 2011.

JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO
JUIZ DIRETOR DO FÓRUM
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 397/2011

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO, JUIZ DE DIREITO JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE designar o **DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA**, Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, responder pelo expediente da 1ª Vara da espécie, no período de 31 de maio a 13 de junho do corrente ano, durante ao afastamento do Juiz em respondência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 19 de maio de 2011.

JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO
JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

PORTARIA Nº 398/2011

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO, JUIZ DE DIREITO JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE designar o **DR. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA**, Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, responder pelo expediente da 1ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências, no período de 03 a 06 de junho do corrente ano, durante o afastamento da sua titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 19 de maio de 2011.

JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO
JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

PORTARIA Nº. 400/2011

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 101 da lei nº. 12.342, de 28 de julho de 1994 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a indicação do Juiz Coordenador das Varas de Família, Dr. Sérgio Luiz Arruda Parente,

RESOLVE designar o **DR. FERNANDO LUIZ PINHEIRO BARROS**, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca para, sem prejuízo

das suas atuais atribuições, auxiliar junto à 11ª Vara da espécie, a partir desta data e até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 19 de maio de 2011.

JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO
JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

PORTARIA Nº. 381/2011

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 3, de 04.02.2010-TJCE, que instituiu o Grupo de Auxílio para Redução do Congestionamento de Processos Judiciais da Comarca de Fortaleza;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei nº. 12.342, de 28 de julho de 1994 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO que de 23 a 27 de maio do corrente ano, será realizado o mutirão **SOMANDO ESFORÇOS, MULTIPLICANDO SOLUÇÕES**, para equacionamento de ações envolvendo instituições financeiras,

RESOLVE:

Art. 1º - designar os doutos magistrados constantes da relação abaixo para, sem prejuízo das suas atuais atribuições funcionais, auxiliarem, conjunta ou individualmente, nas seguintes Vara Cíveis: 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a, 7^a, 8^a, 9^a, 10^a, 11^a, 12^a, 13^a, 14^a, 15^a, 16^a, 17^a, 18^a, 19^a, 20^a, 21^a, 22^a, 23^a, 24^a, 25^a, 26^a, 27^a, 28^a, 29^a e 30^a, instaladas nesta Capital, durante o decorrer da Semana de Conciliação do Mutirão, de ações envolvendo instituições financeira, no período de 23 a 27 de maio do corrente ano, na efetiva prestação jurisdicional conciliatória, em sede dos processos que foram adrede preparados para tal objetivo, nos moldes gizados no art. 125, inciso IV, do Código de Processo Civil, nas audiências de conciliação que serão realizados no **FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**.

JUÍZES

DRA. ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO
 DRA. CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA
 DR. EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JUNIOR
 DR. FERNANDO CESAR BARBOSA DE SOUZA
 DRA. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA
 DR. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO
 DRA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA
 DR. JOSÉ BARRETO DE ARVALHO FILHO
 DR. RAIMUNDO DEUSDETH RODRIGUES JUNIOR
 DR. WOTTON RICARDO PINHEIRO DA SILVA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 19 de maio de 2011.

JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO

JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTRARIA Nº 330/2011 - O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, O JUIZ DE DIREITO JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE designar a Auxiliar de Conciliador **Clotilde Maria Tabosa Martins**, matrícula 93804, para substituir a Bela. Maria de Jesus Bezerra de Meneses, Conciliadora da 5^a Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca, durante o seu afastamento em gozo de férias, no período de 01 a 30 de abril de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, Fortaleza, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2011(dois mil e onze).

JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO

DIRETOR DO FÓRUM

PORTRARIA Nº 230/2011 - O Juiz José Krentel Ferreira Filho, Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua, desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 103, caput, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, e nos termos do Art. 4º, da Portaria 241, de 17 de abril de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, atendendo à solicitação do Exmo. Dr. Carlos Rodrigues Feitosa, Juiz de Direito Titular da 30^a Vara Cível desta Comarca, elogio funcional aos servidores Ana Perpetua Teixeira Nunes, Analista Judiciário, matrícula 201562, Ednardo Hermínio dos Santos, Técnico Judiciário, matrícula 200687, Bereniza de Oliveira Carvalho, Técnico Judiciário, matrícula 200681, aos funcionário terceirizados Ramon Alexandre Moita Vasconcelos, Recepção, matrícula 600733, Antônio Caetano Neto, Auxiliar Administrativo, matrícula 600014, Charliene Fernandes de Araújo, Analista Administrativo, matrícula 600916, Rondineli de Freitas Evangelista, Estagiário, matrícula 7654, Paula Portela Santos Sucupira, Estagiária, matrícula 7428, por desempenharem com eficiência, dedicação e rapidez suas atribuições.

Art. 2º Determinar o apostilamento do presente elogio nos assentos funcionais do servidor, como forma de valorização e incentivo aos exemplos de conduta que dignificam a Instituição e resgatam a confiança da sociedade na Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2011 (dois mil e onze).

JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO

Diretor do Fórum

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA Nº 014/2011/CGMP Fortaleza, 05 de maio de 2011.

O Procurador de Justiça **JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO**, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 247 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 e artigo 17, inciso V, da Lei nº 8.625/93:

CONSIDERANDO, o inteiro teor do Ofício nº 023/2011/GAB/PROMOTOR, datado de 11 de abril de 2011, subscrito por Promotor de Justiça, dando conta de que ao assumir os trabalhos de Promotoria de Justiça de Comarca de Entrância Final, em obediência aos termos da Portaria nº 976/2011, datada de 08.04.2011, constatou a existência de 181 (cento e oitenta e um) processos aguardando, com vista, manifestação de membro do Ministério Público.

CONSIDERANDO, a informação contida no Ofício nº 026/2011/GAB/PROMOTOR, datado de 11.04.2011, que atesta que a maioria dos feitos pendentes de análise ministerial já se encontravam com vista com data anterior ao dia 23.03.2011.

CONSIDERANDO, que o dever funcional das manifestações nos processos com vista ao Ministério Público era de responsabilidade do então titular da respectiva Promotoria de Justiça.

CONSIDERANDO que o fato ora noticiado, acaso comprovado, implica em violação a dever funcional imposto a todos os

membros do Ministério Público, ex vi do art. 212, IX, da Lei Complementar nº 72/2008;

CONSIDERANDO, finalmente, ser atribuição da Corregedoria Geral a apuração de qualquer fato que, em tese, se configure em infringência a dever funcional por parte de membro do Ministério Público, nos termos do art. 246 daquele Diploma Legal;

RESOLVE:

Instaurar sindicância incumbida de apurar os fatos acima mencionados, através de comissão sindicante constituída pelo ora signatário e pelos Promotores de Justiça-Assessores Francimauro Gomes Ribeiro e Francisco Xavier Barbosa Filho, ficando designado o dia 06 de maio de 2011, às 08:30 horas, para a 1ª reunião.

Expedientes necessários.

Gabinete do Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, aos 05 de maio de 2011.

JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO
Corregedor-Geral do Ministério Público do Ceará

ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
JUNTA RECURSAL DO PROGRAMA ESTADUAL
DE PROTEÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR – JURDECON

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 091/2011

Recurso Administrativo nº 1245-0108-010.804-9

Processo Administrativo nº 0108-010.804-9

Recorrente: Telemar Norte Leste S/A – OI Fixo

Recorrido: Adriana Viana Sena

Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA OSEMILDA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA. COBRANÇAS INDEVIDAS DE LIGAÇÕES A COBRAR DE PROCEDÊNCIA DESCONHECIDA PELA RECLAMANTE. COBRANÇA DE VALORES SUPERIORES AO PREVISTO EM CONTRATO. CONTESTAÇÃO DOS VALORES PELA CONSUMIDORA. VULNERABILIDADE DA CONSUMIDORA FRENTE AO FORNECEDOR DO SERVIÇO. ARGUMENTOS NÃO COMPROVADOS PELA OPERADORA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 4º, I; 6º, VI, ART. 14 C/C 22, TODOS DO CDC. RECURSO IMPROVIDO. MULTA MANTIDA.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso administrativo nº 1245-0108-010.804-9, **acordam** os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, em conhecer do recurso interposto pela empresa *TELEMAR NORTE LESTE S/A – OI FIXO*, **negando-lhe provimento** para o fim de manter a multa aplicada pelo PROCON/DECON no montante de **3.220** (três mil duzentas e vinte) UFIRs-CE, nos termos do voto da relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 092/2011

Recurso Administrativo nº 1330-0108-009.248-0

Processo Administrativo nº 0108-009.248-0

Recorrente: TNL PCS S/A – OI Móvel

Recorrido: Luzirene Freitas Gurgel

Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA OSEMILDA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. TELEFONIA MÓVEL. COMPRA DE APARELHO COM DESCONTO VINCULADO AO PLANO OI 60. CONTRATO COM INCLUSÃO DE OUTRA EMPRESA, OPERADORA DE CRÉDITO. DEFICIÊNCIA DE INFORMAÇÕES ACERCA DAS CONDIÇÕES DA PROMOÇÃO. DESCUMPRIMENTO DO ACORDO. INFRAÇÃO AOS ARTS. 6º, III, C/C 31 E 46, 39, I, E 42, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.078/90. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso administrativo nº 1330-0108-009.48-0, **acordam** os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto pela empresa TNL PCS S/A – OI para **negar-lhe provimento**, mantendo-se a multa aplicada em primeiro grau no montante de **1.656** (um mil, seiscentos e cinqüenta e seis) UFIRs-CE, nos termos do voto da relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 093/2011

Recurso Administrativo nº 1039-0110-000.864-1

Processo Administrativo nº 0110-000.864-1

Recorrente: TNL PCS S/A – OI Móvel

Recorrido: Gustavo Lopes de Souza

Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA ROSEMARY DE ALMEIDA BRASILEIRO

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA. TÉRMINO DO CONTRATO SEM O CONHECIMENTO DO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA POR PARTE DA EMPRESA COM RELAÇÃO AO CANCELAMENTO DO PLANO CONTRATADO. PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONTRATO A REVELIA DO USUÁRIO. VULNERABILIDADE DO CONSUMIDOR. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. NÃO COMPROVAÇÃO POR PARTE DA OPERADORA DE QUE PRESTOU AS INFORMAÇÕES ACERCA DAS CONDIÇÕES DE CANCELAMENTO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. APLICAÇÃO DOS ARTS. 4º, I; 6º, III; 35, I E 39, V DA LEI FEDERAL Nº 8.078/90. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso administrativo nº 1039-0110-000.864-1, **acordam** os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto pela empresa *TNL PCS S/A – OI MÓVEL*, **negando-lhe provimento** para o fim de manter a multa aplicada em primeiro grau, no montante de 2.000 (duas mil) UFIRs-CE, conforme o voto da relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 094/2011

Recurso Administrativo nº 1119-0107-005.607-5

Processo Administrativo nº 0107-005.607-5

Recorrente: TNL PCS S/A – OI Móvel

Recorrido: Jonas Fernandes Soares

Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA ZÉLIA MARIA DE MORAES ROCHA

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. TELEFONIA MÓVEL. PROMOÇÃO "EU DISSE OI PRIMEIRO – 31 ANOS DE LIGAÇÕES LOCAIS GRÁTIS". ADESÃO DO CONSUMIDOR AO PLANO "OI CONTA TOTAL" COM A VINCULAÇÃO DO CHIP 31 ANOS. CANCELAMENTO DO PLANO ACARRETANDO A PERDA DA PROMOÇÃO. PREVISÃO CONTRATUAL. CLÁUSULA ABUSIVA. FALTA DA DEVIDA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 4º, I; 6º, III, IV E VI; 14, § 1º, I; 20; 30; 39, II E V E 51, IX DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo nº 1119-0107-005.607-5 **acordam** os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer o Recurso interposto por **TNL PCS S/A – Oi Móvel**, para **negar-lhe provimento**, mantendo a multa de 1.200 (mil e duzentos) UFIRs-CE, conforme o voto da Relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 095/2011

Recurso Administrativo nº 1293-0108-016.049-7

Processo Administrativo nº 0108-016.049-7

Recorrente: TIM CELULAR S/A

Recorrido: Maria Zuila de Araujo Campos

Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA OSEMILDA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. TELEFONIA MÓVEL. VÍCIO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. MIGRAÇÃO DE PLANO PRÉ-PAGO PARA PÓS-PAGO. BLOQUEIO PARA REALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE LIGAÇÕES INTERESTADUAIS. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 4º, I; 6º, IV E VI; 20; 22; 30; 35 E 39, II E VIII DA LEI N.º 8.078/90. REDUÇÃO DA MULTA. RECURSO PARCIALMENTE PROVÍDICO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo nº 1293-0108-16.049-7 **acordam** os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto por Tim Nordeste Telecomunicações S/A para **dar-lhe parcial provimento**, reduzindo-se a multa aplicada em primeiro grau, de 8.000 (oito mil) para 4.000 (quatro mil) UFIRs-CE, nos termos do voto da Relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 096/2011

Recurso Administrativo nº 1290-0108-008.369-1

Processo Administrativo nº 0108-008.369-1

Recorrente: TNL PCS S/A – Oi Móvel

Recorrido: Leopoldo Rodrigues Soares

Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA ROSEMARY DE ALMEIDA BRASILEIRO

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. TELEFONIA MÓVEL. PLANO PRE-PAGO. AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS PELO CONSUMIDOR. RECARGA NÃO EFETIVADA E NÃO IDENTIFICADA PELO SISTEMA DA EMPRESA OPERADORA. VULNERABILIDADE DO CONSUMIDOR FRENTE AO FORNECEDOR. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. COMPROVAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RECARGA DOS CRÉDITOS NÃO EFETUADA PELA OPERADORA. PREScriÇÃO DOS ARTS. 4º, I E 6º VI; 20, I E 39, II E V DA LEI FEDERAL N.º 8.078/90. RECURSO IMPROVIDO. MULTA MANTIDA.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso administrativo nº 0108-008.369-1, **acordam** os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto pela empresa **TNL PCS S/A – OI MÓVEL** para **negar-lhe provimento**, mantendo-se a multa aplicada em primeiro grau, no montante de 4000 (quatro) UFIRs-CE, nos termos do voto da relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 097/2011

Recurso Administrativo nº 1255-0110-002.807-2

Processo Administrativo nº 0110-002.807-2

Recorrente: TNL PCS S/A – Oi Móvel

Recorrido: Antonio Martins Nunes

Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA ZÉLIA MARIA DE MORAES ROCHA

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. PLANO DE TELEFONIA. COBRANÇAS REFERENTES A SERVIÇOS DE MENSAGENS/INTERNET MÓVEL NÃO SOLICITADOS E NEM UTILIZADOS PELO USUÁRIO. RECONHECIMENTO DA VULNERABILIDADE DO CONSUMIDOR. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO, POR PARTE DA RECORRENTE, DA EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUESTÃO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 4º, I; 6º, III E IV; 39, II E V E 42, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 8.078/90. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo nº 1255-0110-002.807-2 **acordam** os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer o Recurso interposto por **TNL PCS S/A – Oi Móvel**, para **negar-lhe provimento**, mantendo a multa de 5.000 (cinco mil) UFIRs-CE, conforme o voto da Relatora.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2010/CPL/PGJ QUE ENTRE SI FAZEM, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA DE UM LADO O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA E, DE OUTRO, INSTITUIÇÃO EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL MARACANAÚ LTDA

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATADA: EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL MARACANAÚ LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS E EM PSICOLOGIA JURÍDICA A SEREM REALIZADOS NA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DOS PROJETOS BÁSICOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: PELA REGULAR E COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, FARÁ JUS A **CONTRATADA** A REMUNERAÇÃO GLOBAL, FIXA E IRREAJUSTÁVEL, DE R\$ 44.819,00 (QUARENTA

E QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS), A SER PAGA EM CONFORMIDADE COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PREVISTO NA SUA PROPOSTA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA APRESENTARÁ AO CONTRATANTE, AO FINAL DE CADA ETAPA PREVISTA NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DOCUMENTO FISCAL ESPECÍFICO REFERENTE AOS SERVIÇOS EXECUTADOS;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE TERÁ O PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL PARA APROVÁ-LO OU REJEITÁ-LO.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O DOCUMENTO FISCAL NÃO APROVADO PELO CONTRATANTE SERÁ DEVOLVIDO À CONTRATADA PARA AS NECESSÁRIAS CORREÇÕES, COM AS INFORMAÇÕES QUE MOTIVARAM SUA REJEIÇÃO, CONTANDO-SE OS PRAZOS ESTABELECIDOS PARA PAGAMENTO A PARTIR DA DATA DE SUA REAPRESENTAÇÃO. A DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL NÃO APROVADO PELO CONTRATANTE EM HIPÓTESE ALGUMA SERVIRÁ DE PRETEXTO PARA QUE A CONTRATADA SUSPENDA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

SUBCLÁUSULA QUARTA: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DENTRO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA APROVAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL, MEDIANTE DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE DA CONTRATADA, DEVENDO ELA, PARA ESSE EFEITO, NOTIFICAR FORMALMENTE AO CONTRATANTE OS DADOS CORRESPONDENTES.

SUBCLÁUSULA QUINTA: NO PREÇO ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS DA ATIVIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS E OUTRAS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA QUE SE FIZEREM INDISPENSÁVEIS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO, CONSTITUINDO ASSIM A ÚNICA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

SUBCLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE PODERÁ SUSTAR O PAGAMENTO DE QUALQUER FATURA, NO TODO OU EM PARTE, NO CASO DE:

- A) EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL EM DESACORDO COM O AVENÇADO;
- B) EXISTÊNCIA DE DÉBITO DE QUALQUER NATUREZA COM O CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: O PAGAMENTO SOMENTE PODERÁ SER EFETUADO DEPOIS DE ATESTADA A CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS, E RETIDOS OS TRIBUTOS NA FONTE DE ACORDO COM AS NORMATIVAS QUE DISCIPLINAM A MATÉRIA.

OS VALORES NÃO PAGOS NA DATA ACORDADA, POR RESPONSABILIDADE DA PGJ, SERÃO ATUALIZADOS FINANCEIRAMENTE COM BASE NO IGP-M "PRO RATA TEMPORIS" OU OUTRO ÍNDICE QUE O SUBSTITUA, DESDE A DATA FINAL DO PERÍODO DE ADIMPLEIMENTO, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO

OS PREÇOS PROPOSTOS SÃO IRREAJUSTÁVEIS.

SERÃO DESCONTADOS DA FATURA OS VALORES DECORRENTES DE INDENIZAÇÕES OU DE MULTAS EVENTUALMENTE REGISTRADAS.

FICA VEDADA A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTOS, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O § 2º, ITEM III, DO ARTIGO 63, DA LEI FEDERAL Nº 4320/64.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIARÁ COM A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO E ESTENDER-SE À DE ACORDO COM O ITEM 11 – CRONOGRAMA DO CURSO PREVISTO NO ANEXO I DO EDITAL. HAVENDO NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ SOLICITAR AO GESTOR PARA ANÁLISE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NECESSÁRIOS PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS OBJETO DE PRÉVIA APROVAÇÃO PELA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTÃO PREVISTOS EM ORÇAMENTO DA PGJ E CONSOLIDADOS À CONTA DA CLASSIFICAÇÃO: 15100003.03.122.400.21375.22.3390.39- FONTE DE RECURSO 00. REFERIDOS RECURSOS SERÃO DESTINADOS A COBRIR OS CUSTOS REFERENTES AO PAGAMENTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DOS MEMBROS DO MP-MINISTÉRIO PÚBLICO, OS 50% (CINQUENTA POR CENTO) RESTANTES SERÁ PAGO PELO MEMBRO ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO ELABORADO PELA INSTITUIÇÃO EXECUTORA. A PARCELA DAS VAGAS CEDIDAS AO MEMBROS DO MP É DE 50% DO TOTAL DE VAGAS PARA O CURSO, CONFORME CONSTA NO ITEM 5 DO PROJETO BÁSICO.

SIGNATÁRIOS: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA E EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL MARACANAU LTDA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PARTES: Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE e o Ministério Público do Estado do Ceará - MPCE. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objetivo a cooperação técnica entre os partícipes, visando a integração e compartilhamento dos serviços da Rede Governamental, contratados pela SEPLAG junto TNL PCS S/A., correspondente à Comunicação de Dados e Internet, conforme Extrato de Contrato 14/2010, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 06/04/2010, e sub-rogado à ETICE conforme Extrato de Sub-rogação publicado no Diário Oficial do Estado do dia 20/05/2010. **DA VIGÊNCIA:** o presente Convênio de Cooperação Técnica terá vigência a partir de 06 de abril de 2011 e vigerá até 5 de abril de 2012, data em que se encerrará o contrato firmado com a Empresa TNL PCS S/A. **DATA DAS ASSINATURAS:** 16 de maio de 2011. Fernando Antônio de Carvalho Gomes, Presidente da ETICE e Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, Procuradora Geral de Justiça do Estado do Ceará. Testemunhas: 1) Teresa Jacqueline de Mesquita Ciríaco 2) Alexander Alves de Oliveira Júnior. Fortaleza, 19 de maio de 2011.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N°02/DIRETORIA/OAB/CE FORTALEZA, 05 DE MAIO DE 2011

DISPÕE SOBRE A OBTENÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA NA OAB/CE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO CEARÁ, em Sessão Ordinária realizada em 05.05.2011, à unanimidade de votos

RESOLVE

Art 1º - A OAB/CE disponibilizará ferramenta para a obtenção de Certidão Negativa Online, através do site www.oabce.org.br, correspondente ao(a) advogado(a) regularmente inscrito(a) e como as suas obrigações pecuniárias devidamente regularizadas na Ordem.

Art. 2º - Os colaboradores da OAB/CE não poderão expedir certidão negativa escrita em favor de advogado(a), salvo se tiver ocorrido interrupção ou suspensão entre a data da inscrição na Ordem e a data expedição da Certidão.

Parágrafo único - O(a) advogado(a) deverá comprovar a interrupção ou suspensão da inscrição no ato do requerimento.

Art. 3º - A certidão prevista nesta Resolução é válida perante qualquer autoridade pública ou privada para qualquer fim

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Presidente

JOSÉ JÚLIO DA PONTE NETO
Vice – Presidente

ANTÔNIO CLETO GOMES
Secretário Geral

RICARDO BACELAR PAIVA
Secretário Geral Adjunto

CHRISTIANO PEREIRA DE ALENCAR
Tesoureiro

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECRETARIA DO CONSELHO
PAUTA DE JULGAMENTO
Nº 003/2011**

A Secretaria do Conselho Seccional da OAB-CE científica e intima os interessados (RG/EAOAB, Art. 137-A, §1º) de que quinze dias da publicação desta, e a partir do dia **07/06/2011**, com **início às 14:00**, serão julgados os seguintes processos: **01 Processo n° 35/2001-1**. Recorrente: G.E.S. OAB-CE:3.297 e outra. Recorrido: E.S.A. OAB-CE: 10.823. Relator: Cons. Kennedy Ferreira Lima. O processo que não for julgado na data supra, sê-lo-á no dia designado nessa mesma sessão, independente de nova intimação.

Valdetário Andrade Monteiro
Presidente

SUMÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Presidente Des. José Arisio Lopes da Costa
Endereço Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambeba - CEP: 60822-325
Telefone (85) 3207-7000
Internet www.tjce.jus.br
Diário da Justiça Eletrônico
Diretora do Departamento Editorial Gráfico
Conceição de Maria C. P. Linhares

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2
PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA	2
EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA	6
OUTROS EXPEDIENTES	8
DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	10
PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES.....	10
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	12
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ	16